

CONTRATO Nº 084/2022.
Dispensa 034/22 – Processo 100-22.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLAUDIA APARECIDA DINIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 12.088.759/0001-57, com sede na Rua Francisco Emílio Trein, 776 - Ibiruba/RS, neste ato representada por **Claudia Aparecida Diniz**, portadora do CPF nº 301.277.358-44, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Art. 24, II.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto deste Contrato é a realização de serviços artísticos em atividades de humanização com visitas junto aos ESF's, Unidades de Saúde, Associação Hospitalar Annes Dias e Lar do Idoso, em que profissionais da **CONTRATADA**, com experiência teatral, se apresentando caracterizados como personagens diversos interagindo com os pacientes.

Corre por conta da **CONTRATADA** as despesas de locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar de sua assinatura, com término em 05 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.

Em caso de prorrogação os valores serão corrigidos pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:


a. prestar os serviços na forma ajustada;

b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;


c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

 **CLÁUSULA SEXTA:**
Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia com antecedência de 15 dias, ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2132; ELEMENTO 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 06 de julho de 2022.

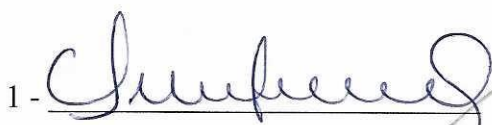


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.



CLAUDIA APARECIDA DINIZ,
Contratada.

TESTEMUNHAS:


1- 

2- 




Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)